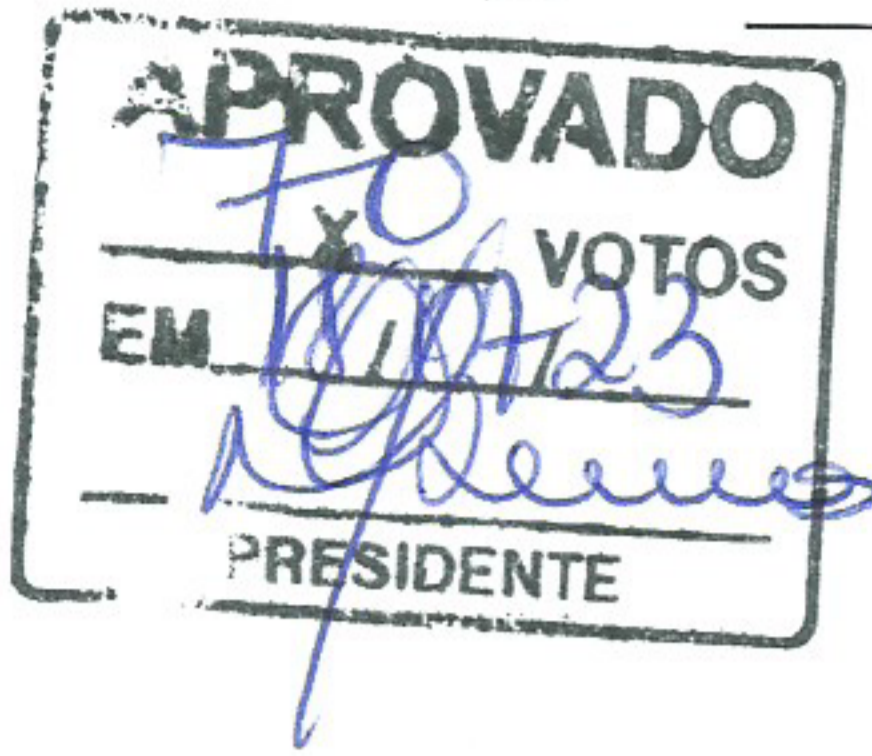




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

11059  
**ORIGINAL**



PROJETO DE LEI Nº 049/2023

AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS CERRO DA RAPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade, em caráter privativo, gratuito e precário, pela Associação de Escoteiros Cerro da Raposa, regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 15.013.807/0001-36, com sede neste Município.

**Parágrafo Único.** O bem público municipal objeto da permissão de uso consiste no imóvel urbano situado na Rua João Tissot, nº 305, neste Município, com área total de 749,00 m<sup>2</sup>, que faz parte integrante de um todo maior devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos sob o nº 3.475, Livro nº 2 - Registro Geral, com as suas benfeitorias.

**Art. 2º** A permissão de uso objeto desta Lei destina-se a revitalização do espaço e desenvolvimento das atividades pela Associação permissionária.

**Art. 3º** A permissão de uso dar-se-á pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante interesse público e lei autorizativa.

**Parágrafo único.** Sobrevindo razões de interesse público ou ocorrendo o desvio de finalidade, a permissão de uso objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, ensejando a imediata reversão do bem imóvel ao Município, sem direito à indenização.

**Art. 4º** As despesas que recaírem sobre a utilização do bem imóvel descrito no artigo 1º, bem como a conservação e utilização adequada do mesmo, ficarão sob responsabilidade exclusiva da Permissionária.

**Câmara Municipal de Arroio dos Ratos**

Av. do Mineiro, 135 – Fone/Fax: (51) 3656-1399 - CNPJ 88.363.072/0001-44

procuradoria@arroiodosratos.rs.gov.br

www.arroiodosratos.rs.gov.br

PROTOCOLO Nº 60839

DATA 17/07/2023

Quezia Leato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**Parágrafo Único.** Eventual benfeitoria realizada no imóvel não será objeto de indenização pelo Município quando da extinção da permissão de uso.

**Art. 5º** A título de contrapartida pela utilização do bem imóvel, a Permissionária se obriga, sem prejuízo de outras a serem pactuadas entre as partes, a revitalização e conservação do bem público.

**Art. 6º** A permissão de uso deverá observar a legislação vigente, especialmente, as normas municipais afetas ao Meio Ambiente, Código de Obras e de Posturas, Plano Diretor e legislação correlata.

**Art. 7º** A formalização da permissão de uso autorizada nesta Lei fica condicionada à apresentação pela Associação Permissionária das certidões de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, o INSS - Instituto Nacional e FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 17 de julho de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Dilson Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 049/2023, em anexo, o qual *"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PELA ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS CERRO DA RAPOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores tem por objetivo a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa permitir o uso de bem imóvel de sua propriedade, em caráter privativo, gratuito e precário, pela Associação de Escoteiros Cerro da Raposa, regularmente constituída, com sede neste Município.

O bem público municipal objeto da permissão de uso consiste no imóvel urbano situado na Rua João Tissot, nº 305, neste Município, com área total de 749,00 m<sup>2</sup>, que faz parte integrante de um todo maior devidamente matriculado no Registro de Imóveis de Arroio dos Ratos sob o nº 3.475, Livro nº 2 - Registro Geral, com todas as suas benfeitorias.

A permissão de uso destina-se a revitalização do espaço e desenvolvimento das atividades pela Associação permissionária, na forma e no prazo indicados no Projeto de Lei.

A Associação de Escoteiros Cerro da Raposa desenvolve atividades de escotismo, que é um movimento de caráter educacional, voluntário e sem fins lucrativos, no qual os jovens têm a oportunidade de se desenvolverem socialmente de uma forma baseada em valores, respeito, amizade, fraternidade e no amor pela natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

Atualmente, a Associação desenvolve suas atividades utilizando salas emprestadas pela APAE, Museu Estadual do Carvão, Clube de Mães, dentre outras e, com a permissão de uso ora pretendida, poderá contar com espaço físico para constituir sua sede.

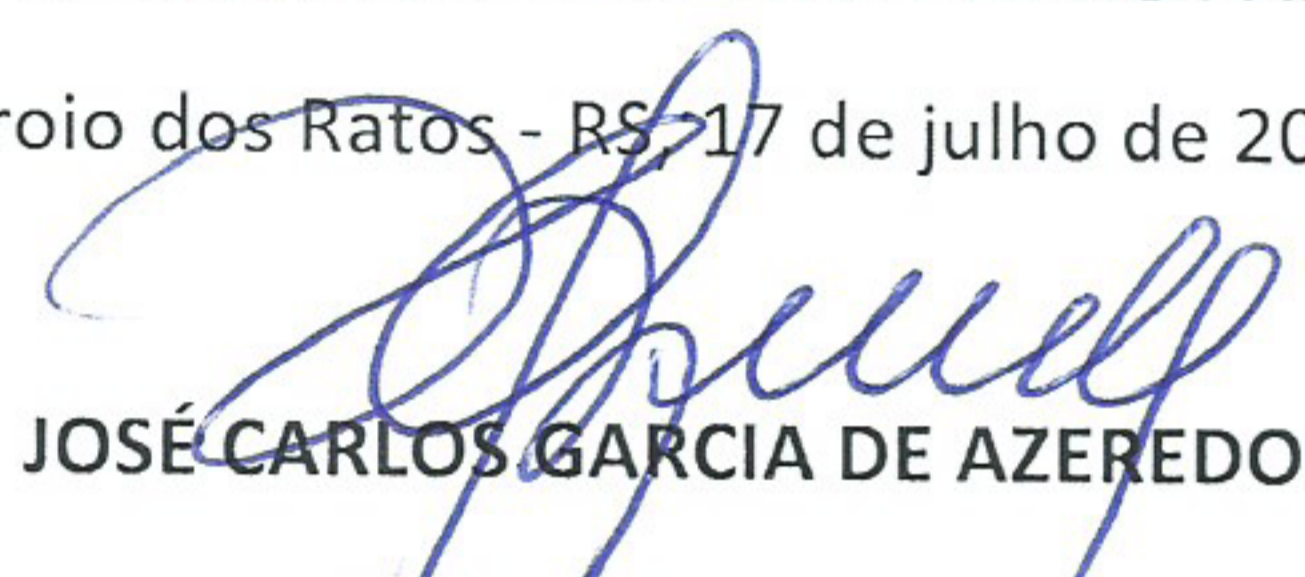
Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS - 17 de julho de 2023.



**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

